



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.499, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

PL 90/2000
(10)

“Revoga a Lei Municipal nº 2.384 de 26 de novembro de 1.998 e dá outras providências”.

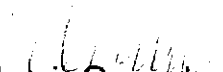
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Face o não cumprimento da Lei Municipal nº 2.315 de 12 de dezembro de 1997, com alterações impostas pela Lei Municipal 2.367, de 17 de setembro de 1998, fica revogada a Lei Municipal 2.384 de 26 de novembro de 1998, - **“Autoriza o Chefe do Executivo a doar próprio municipal precariamente, para a DÍGNA VIDA – Organização Não Governamental de Recuperação e Reintegração de Mulheres Dependentes Químicas – ”**, retrocedendo a área objeto da doação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de março de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

